



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO Nº 1868

q. 376

APROVADO

PROPOSIÇÃO

NOME DA PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 032/97.

AUTOR DA PROPOSIÇÃO: PODER EXECUTIVO

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO.

BOLETIM DE TRAMITAÇÃO

DATA DA ENTRADA : 21/10/97	DATA DA LEITURA: 11/11/97
DESPACHO DO PRES. : <input checked="" type="checkbox"/> PELA TRAMIT. NORMAL	<input type="checkbox"/> PELA DEVOL. AO AUTOR
REG. DE TRAMITAÇÃO : <input type="checkbox"/> ORDINÁRIA	<input type="checkbox"/> URGÊNCIA <input type="checkbox"/> ESPECIAL

COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA		
PROP. ENCAMINHADA	EM	11/11/97
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
EMENDAS ENCAM.	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO S/E	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
RED. FINAL-ENCAM.	EM	/ /
RED. FINAL-DEVOL.	EM	/ /

FINANÇAS E ORÇAMENTO		
PROP. ENCAMINHADA	EM	11/11/97
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
EMENDAS ENCAM.	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO S/E	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /

EDUCAÇÃO E SAÚDE		
PROP. ENCAMINHADA	EM	11/11/97
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
EMENDAS ENCAM.	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO S/E	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /

AGRIC. E MEIO AMBIENTE		
PROP. ENCAMINHADA	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
EMENDAS ENCAM.	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO S/E	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /

TRAMITAÇÃO NO PLENÁRIO

ORDEM DO DIA: 18/11/97-25/11/97	/ / - / / - / /
DISCUSSÃO: 1º EM 18/11/97-2º EM 25/11/97	DISC/SUPLEM.EM / /
ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE / / A / /	REQ. POR
ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE / / A / /	REQ. Pela maioria dos vereadores
TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS:	ENCAM. P/COM. EM / /
PROCESSO DE VOTAÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> SIMBÓLICO	<input type="checkbox"/> NOMINAL <input type="checkbox"/> SECRETO
ADIAM. DA VOTAÇÃO: DE / / A / /	REQ. POR
VOTAÇÃO: 1º EM 18/11/97-2º EM 25/11/97	VOT/SUPL.EM EM / /
RED. FINAL: EMC.P/C. EM: / /	DEVOLV. EM / / VOTADA EM / /
RED. FINAL: EXP. P/M EM: / /	REDIGIDA POR:
PROP. RETIRADA EM: / / -	<input type="checkbox"/> PELO PRESIDENTE <input type="checkbox"/> PELO AUTOR
PROP. PREJUDICADA EM: / /	ARQUIVADA EM / /
DECISÃO FINAL: <input checked="" type="checkbox"/> APROVADO	<input type="checkbox"/> REJEITADO EM / /
DATA DO AUTÓGRAFO: 26/11/97	ARQUIVADA EM / /



APROVADO

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 32/97

Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de valorização do Magistério.

Art. 2º - O Conselho será constituído por 05 (cinco) membros sendo:

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Educação,
- b) Um representante dos professores e dos diretores das escolas públicas do ensino fundamental.
- c) Um representante de pais de alunos do Ensino Fundamental.
- d) Um representante dos servidores das escolas públicas do Ensino Fundamental.
- e) Um representante do Conselho Municipal de Educação.

§ 1º - Os membros do Conselho serão indicados por seus pares ao Prefeito que os designará para exercer suas funções.

§ 2º - Os mandatos dos membros do Conselho será de 02(dois) anos, vedada a recondução para o mandato subsequente.

§ 3º - As funções dos Membros do Conselho não serão remuneradas.

Art. 3º - Compete ao Conselho:

- I- Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
- II- Supervisionar a realização do Censo Educacional Anual;
- III- Examinar os registros contábeis e demonstrativos mensais atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à Conta do Fundo.



APROVADO

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo


Estado do Espírito Santo

Art. 4º - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, por qualquer de seus membros ou pelo Prefeito.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revoga-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo em 20 de novembro de 1997.


Francisqueto Amorim
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 32/97

**SENHOR PRESIDENTE:
SENHOR VEREADORES:**

Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 9.424 de 24/12/96, que institui o Fundo Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, estamos encaminhando a esta colenda Casa de Leis o Projeto em apenso que solicita autorização Legislativa para instituímos o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do referido fundo, visando acompanhar e controlar a repartição, transferências, aplicação dos recursos, supervisionar o censo educacional e examinar os registros e demonstrativos contábeis mensalmente relativos a conta do fundo.

Com a criação do referido conselho, acreditamos que a partir de sua implantação, acontecerá maior justiça social no emprego dos recursos financeiros e cremos ainda que com a colaboração de representantes da sociedade escolar poderemos fazer o melhor para nossos educandos e educadores.

Certo do conhecimento de Vossas Senhorias sobre a importância do assunto em pauta, agradecemos atenção dispensada e colocamos ao inteiro dispor para o que julgar necessário.

Francisqueto Amorim
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo, 152 - Cep. 29. 370-000 - Fone: 547-1310 - Fonefax - 547-1201.

PARECER

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS,
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 032/97.

RELATOR. VEREADOR VALBER DE VARGAS FERREIRA

RELATÓRIO

Através do Of. PMCC nº 376/97, o Prefeito Municipal remeteu à este Poder legislativo o projeto de lei nº 032/97, o qual foi lido na sessão do dia 11/11/97 e encaminhado nesta mesma data à esta comissão para receber parecer.


É o Relatório.

PARECER

Esta Comissão analisando a matéria em tela que dispõe sobre a criação do conselho municipal de acompanhamento e controle social do fundo de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e de valorização do magistério, constata-se que o mesmo se encontra dentro das normas legais vigentes, razão pela qual somos pela aprovação do referido projeto de lei conforme redigido.

Sala das Sessões, em 17 de Novembro de 1997.


VALBER DE VARGAS FERREIRA - RELATOR


LUIZ CARLOS BRAVIM - COM O RELATOR


LUIZ GONZAGA VIGANOR - COM O RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo, 152 - Cep. 29. 370-000 - Fone: 547-1310 - Fonefax - 547-1201.

PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO,
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 032/97.

RELATOR. VEREADOR MARINO DALBÓ

RELATÓRIO

Através do Of. PMCC nº 376/97, o Prefeito Municipal remeteu à este Poder legislativo o projeto de lei nº 032/97, o qual foi lido na sessão do dia 11/11/97 e encaminhado nesta mesma data à esta comissão para receber parecer.

É o Relatório.

PARECER

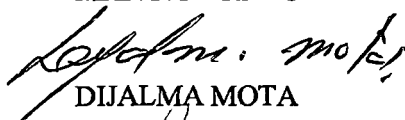
O presente projeto de lei, tem por objetivo criar o “ conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.”

A matéria se encontra dentro dos parâmetros legais, razão pela qual, somos pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei, conforme redigido.

Sala das Sessões, em 17 de Novembro de 1997.



MARINO DALBÓ - RELATOR



DIJALMA MOTA - COM O RELATOR



JOÃO VICENTE BARBOZA - COM O RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo, 152 - Cep. 29. 370-000 - Fone: 547-1310 - Fonefax - 547-1201.

PARECER

DA: COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 032/97.

RELATOR. VEREADOR JOSÉ AUGUSTO ZAQUE

RELATÓRIO

Através do Of. PMCC nº 376/97, o Prefeito Municipal remeteu à este Poder legislativo o projeto de lei nº 032/97, o qual foi lido na sessão do dia 11/11/97 e encaminhado nesta mesma data à esta comissão para receber parecer.

É o Relatório.

PARECER

Em cumprimento ao art. 4º, da Lei nº 9.424 de 24/12/97, o Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhou à esta Casa de Leis o projeto de lei nº 032/97, que Cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.


O Senhor Prefeito, justifica a matéria citando que: “ com a criação do referido conselho, acreditamos que a partir de sua implantação, acontecerá maior justiça social no emprego dos recursos financeiros e cremos ainda que, com a colaboração de representantes da sociedade escolar poderemos fazer o melhor para nossos educando e educadores.”

Esta comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, opina do sentido de que o presente projeto de lei, seja aprovado conforme foi redigido.

Sala das Sessões, em 17 de Novembro de 1997.


JOSÉ AUGUSTO ZAQUE - RELATOR


DJAÍR MAZIOLE CHAGAS - COM O RELATOR


JOSÉ FERNANDES DA SILVA - COM O RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo, 152 - Cep. 29. 370-000 - Fone: 547-1310 - Fonefax - 547-1201.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

E. E. SANTO

REGISTRADO SOB Nº. 1863

PROTOCOLADO EM: 21 / 10 / 1997.

RESPONDIDO EM: 27 / 11 / 1997.

OFÍCIO Nº: 212/97



SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

E. E. SANTO

SESSÃO DE 11 / 11 / 1997.



SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

E. E. SANTO

APROVADO EM DUAS VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE
SALA DAS SESSÕES, EM 25 / 11 / 1997.



PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

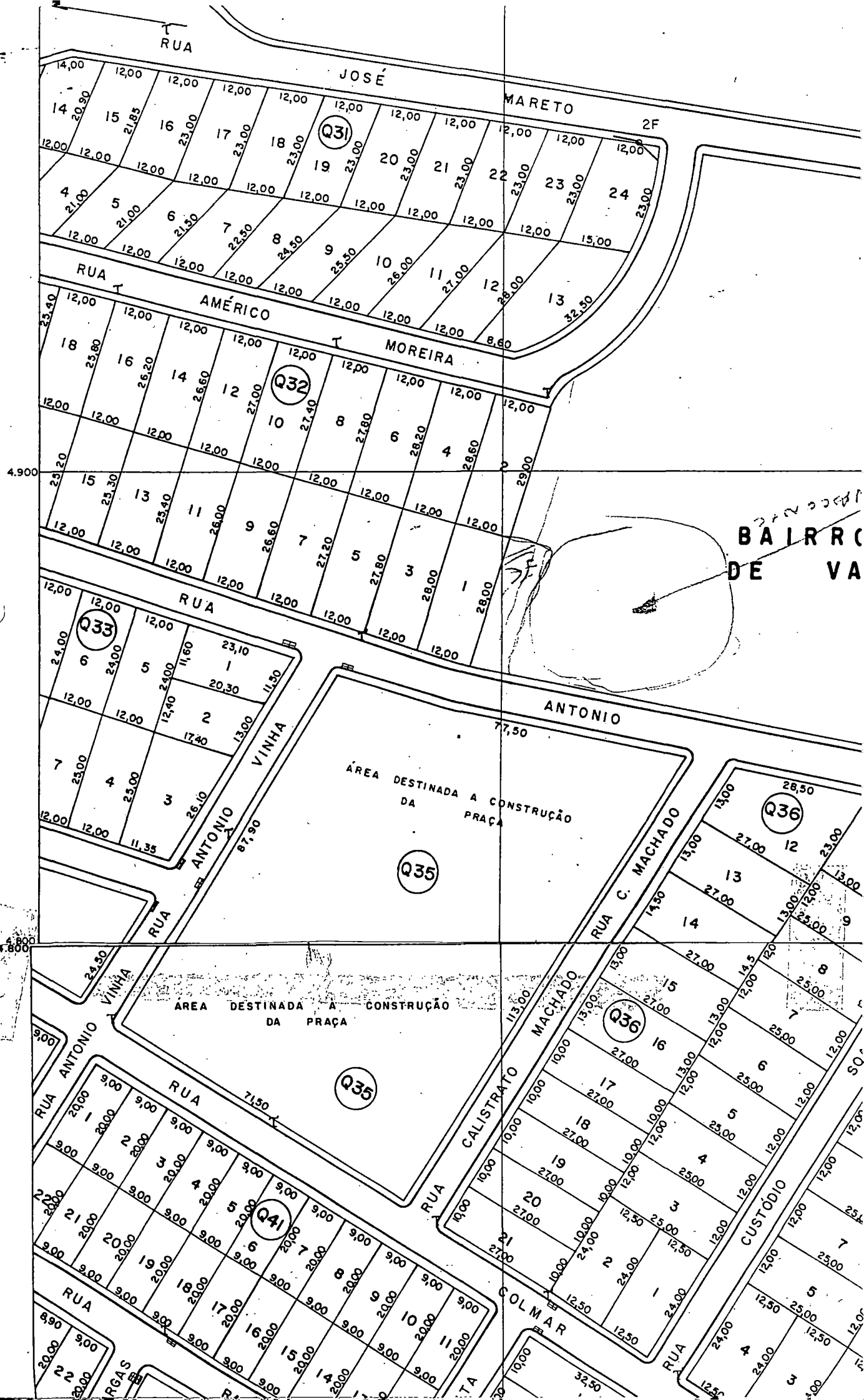
E. E. SANTO

À SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES, EM 26 / 11 / 1997.



PRESIDENTE



RUA

JOSÉ

MARETO

2F

Q31

AMÉRICO

MOREIRA

Q32

BAIRRO DE VILA RICA

RUA

ANTONIO

ÁREA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA

Q35

Q36

ÁREA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA

Q35

Q36

Q41

GOLMAR

CUSTÓDIO

RUA

FGAS